

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**  
**REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO EM SAÚDE DA UPE**

O Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Pernambuco, reunido em sessão ordinária realizada no dia 07 de Maio de 2015, aprova o regimento do Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE, subordinado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular Aplicada.

Artigo 1º - O Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE tem por finalidades:

- I. Desenvolvimento de pesquisas científicas;
- II. Promoção da formação de pesquisadores em pesquisa básica e aplicada;
- III. Promoção de ensino e treinamento em pesquisa para estudantes de graduação e pós-graduação;

Artigo 2º - O Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE não possui patrimônio próprio, considerando que os bens imóveis, móveis e equipamentos alocados constituem patrimônio da UPE ou de Fundações, de acordo com sua procedência ou tramitação de transferência.

Parágrafo Único - Os bens móveis não poderão ser removidos sem autorização do coordenador do Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE

Artigo 3º - Os recursos financeiros do Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE são provenientes de:

- I. Instituto de Ciências Biológicas/UPE, Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular Aplicada/ICB, Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde/FCM, outras instituições de ensino e reitoria da UPE;
- II. Verbas repassadas por fundações, institutos de pesquisas, órgãos de fomento e parcerias com a iniciativa privada;
- III. Receitas eventuais tais como: prestação de serviços, convênios com entidades financiadoras, doações e outras;
- IV. Receitas provenientes de projetos de pesquisa;
- V. Receitas provenientes das diferentes Unidades da UPE.

Artigo 4º - O Coordenador sempre será docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular Aplicada, eleito pelos membros do Comitê gestor.

Artigo 5º - A administração do Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE será exercida pelo Comitê gestor, o qual é composto por um docente representante do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular Aplicada, um docente representante do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e o coordenador de um programa de pós-graduação de instituição parceira da Universidade de Pernambuco como representante externo.

Artigo 6º - Cada membro do Comitê gestor terá assento por 2 (dois) anos, renováveis por igual período.

§1º A indicação dos membros internos do Comitê gestor será feita pelos colegiados dos programas de pós-graduação em Biologia Celular e Molecular Aplicada e em Ciências da Saúde.

§2º A indicação do membro externo do Comitê gestor será feita pelos seus dois membros internos, em conjunto com o Coordenador do Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE, a qual deverá ser aprovada pelos colegiados dos programas de pós-graduação em Biologia Celular e Molecular Aplicada e em Ciências da Saúde.

Artigo 7º - O Coordenador terá mandato de dois anos, renovável por igual período.

Artigo 8º - O coordenador terá as seguintes atribuições:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor;
- II. Comunicar aos coordenadores dos programas de pós-graduação vinculados sobre a renovação do Comitê gestor;
- III. Receber e acolher novos projetos e pesquisadores;
- IV. Autorizar o início dos projetos;
- V. Recusar projetos de pesquisa que não atendam às exigências deste regimento;
- VI. Definir, juntamente com o pesquisador responsável por cada projeto, o tempo disponível para utilização do laboratório;
- VII. Cancelar a execução do projeto em caso de omissão e/ou uso inadequado do laboratório pelo pesquisador responsável.

Artigo 9º - O Comitê gestor terá as seguintes finalidades:

- I. Avaliar e autorizar a execução dos projetos de pesquisa apresentados ao Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE, obedecendo a demanda de utilização dos equipamentos;
- II. Discutir e modificar o regimento interno do Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE;
- III. Deliberar em maioria simples dos presentes, exceto para modificação do seu regimento, que exigirá aprovação da maioria dos seus representantes;

Artigo 10º - As propostas de pesquisa no Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE seguirão a seguinte tramitação:

- I. O pesquisador interessado deverá submeter uma proposta constando:

- a) Plano da pesquisa, com cronograma de execução;
  - b) Relação dos materiais, equipamentos e espaço físico necessários;
  - c) Disponibilidade de recursos e materiais, indicando a fonte de financiamento.
- II. As propostas serão avaliadas pelo Comitê gestor do Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE;
- III. Mediante autorização, será feito o agendamento para realização dos procedimentos determinados no Plano de pesquisa.

Artigo 11º - O pesquisador terá as seguintes responsabilidades:

- I. Zelar pelo bom andamento e manutenção do Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE;
- II. Responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados;
- III. Referir, quando da divulgação científica (artigos científicos, dissertações, teses, monografias, trabalhos de conclusão de curso, relatórios), a contribuição do Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE para a execução do projeto.

Artigo 12º - Casos não previstos no presente regimento serão decididos pelo Comitê gestor do Laboratório Multiusuário em Saúde da UPE, em conjunto com os colegiados dos Programas de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular Aplicada e em Ciências da Saúde.

---

Rita de Cássia de Moura  
Diretora do Instituto de Ciências Biológicas